



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ilustríssimo Senhor

Vanderlei Luis Riffel

SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20 e Carteira de Identidade nº. 3.299.783, residente e domiciliado na localidade de Linha Anta Gorda, Interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, vem **NOTIFICAR** a empresa SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.562.969/0001-03, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 585, Loja 01, Centro, no Município de Maravilha – SC, da aplicação da penalidade do item 16.2, c) da cláusula décima sexta – das sanções administrativas, do processo licitatório 48/2019 – Modalidade pregão presencial, sendo:

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

(...) A empresa fica impedida de contratar com o Poder Público de São Miguel da Boa Vista por 01 ano contado a partir da presente notificação.

16.2

II – Multas;

**c)** De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

Salienta-se que a multa que ora está sendo aplicada é pelo fato da empresa SCNET EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.562.969/0001-03, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 585, Loja 01, Centro, no Município de Maravilha – SC, apesar de ter sido notificada, não ter comparecido no prazo ajustado para assinatura do contrato administrativo.

Desta feita levando em consideração que o valor do contrato do item ao qual a empresa foi vencedora é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) temos que o valor da multa (50%) deverá ser aplicada sobre o referido valor, resultando em um montante de R\$ 249,50 (Duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Referido valor deverá ser recolhido no prazo de 05 dias aos cofres públicos a partir do recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções do item 16.5 do edital 48/2019. Nestes termos fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no edital item 16.3

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis contados da respectiva intimação”, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo, Sr. Vilmar Schmaedecke, no seguinte endereço: Rua São Luiz, nº210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, comarca de Maravilha/SC – telefone: (49) 36670050.

São Miguel da Boa Vista/SC 10 de setembro de 2019.

---

**VILMAR SCHMAEDECKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**